

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS nº49, de 20 de dezembro de 2023.

Estabelece normas complementares às regulamentações de funcionamento dos Restaurantes Populares.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 45.547/2000 na forma de seu artigo 4º, e alterações posteriores e

Considerando as sequelas decorrentes do impacto econômico, reflexo das ações implementadas para o combate da pandemia do COVID-19 e das calamidades decorrentes das fortes chuvas e deslizamentos;

Considerando a alta da inflação dos alimentos no último semestre do corrente exercício;

Considerando ainda a alta taxa de desemprego no Estado;

Considerando que o CENSO Municipal que apontou um crescimento na população em situação de rua, estimado em mais de 52 mil pessoas, só na Capital.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada a excepcionalidade do fornecimento de jantares durante os dias da semana e refeições aos finais de semana e feriados, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nas unidades do Restaurante Popular Bom Prato condicionadas a critérios técnicos, à região em que estão instaladas e à demanda apresentada.

Parágrafo único: a relação das unidades e horários de funcionamento será divulgada no website da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para os jantares de segunda a sexta-feira será pago pelo usuário o valor de R\$ 1,00 (um real) por refeição/jantar, sendo que crianças até 6 anos estarão isentas deste pagamento.

Artigo 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, para os jantares de segunda a sexta-feira, recursos financeiros correspondentes a R\$ 7,10 por refeição/jantar, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - Fica estabelecido, nas refeições oferecidas nos finais de semana e feriados, o valor de R\$ 1,00 (um real) a ser pago pelo usuário ao restaurante por refeição almoço e refeição jantar, sendo que crianças até 6 anos estarão isentas deste pagamento, e R\$ 0,50 por café da manhã para todos os usuários.

Artigo 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, nas refeições oferecidas nos finais de semana e feriados, recursos financeiros correspondentes a R\$ 8,10 por refeição almoço e refeição jantar, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 4º desta Resolução.

Artigo 6º - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, o recurso financeiro correspondente a R\$ 2,40 por refeição café da manhã, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 4º desta Resolução.

Artigo 7º - Para os jantares servidos durante os dias da semana e todas as refeições servidas aos finais de semana e feriados, as Prefeituras parceiras ficarão isentas de efetuar repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 8º - Fica dispensado do pagamento de refeições, mediante a apresentação do cartão de gratuidade, o usuário devidamente cadastrado pela Prefeitura Municipal como população em situação de rua não albergada e sem acesso à assistência alimentar até 31-12-2024.

Artigo 9º - É facultado ao município que possui unidade do Restaurante Popular Bom Prato aderir à ação de gratuidade para pessoas em situação de rua e albergadas.

Parágrafo Primeiro - Em caso de adesão, será celebrado convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, que caberá ao município a quantificação, identificação e localização dos beneficiários, bem como a entrega dos cartões de gratuidade e o monitoramento da prestação dos serviços.

Artigo 10º - A gratuidade das refeições estabelecida no artigo 1º, será integralmente custeada pelo Governo do Estado.

Artigo 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SEDS nº 31, de 29-06-2023.

Apostila do Secretário, de 20-12-2023

À vista das informações constantes dos Autos, em especial, a manifestação da Consultoria Jurídica, por meio dos Pareceres Técnicos nº 04-2023 e 18-2023, o Secretário de Desenvolvimento Social, resolve expedir a presente Apostila aos Termos de Colaboração celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil e o Estado de São Paulo, por intermédio desta secretaria, com o objetivo de instaurar o "Restaurante Popular" instituído pelo Decreto 45.547, de 26-12-2000.

Esta apostila tem como objetivo a conjugação de esforços e o pagamento de verbas complementares relativas ao fornecimento de refeições excepcionais, caracterizadas como "ceia", além do funcionamento e manutenção do "Restaurante Popular" para os dias 24/12/2023, 25/12/2023, 31/12/2023 e 01/01/2024, pertencentes aos autos dos processos:

- Processo: 012.0002403/2023-02
Unidade: Bom Prato – Brás
Verbas: R\$ 37.932,00
OSC parceira: Instituto Propav
- Processo: 012.00000598/2023-48
Unidade: Bom Prato – São Miguel Paulista
Verbas: R\$ 34.560,00
OSC parceira: Associação da Casa dos Deficientes de Erme-Matarazzo - ACDEM
- Processo: 012.00002405/2023-93
Unidade: Bom Prato – Santo Amaro
Verbas: R\$ 28.800,00
OSC parceira: Associação Comunitária "Sempre Viva"
- Processo: 012.00004137/2023-44
Unidade: Bom Prato – Lapa
Verbas: R\$ 40.812,00
OSC parceira: Fundação Comunidade da Graça
- Processo: 012.00002080/2023-49
Unidade: Bom Prato – Guarulhos
Verbas: R\$ 33.296,00
OSC parceira: Fundação Comunidade da Graça
- Processo: 012.00002407/2023-82
Unidade: Bom Prato – Vila Nova Cachoeirinha
Verbas: R\$ 11.520,00
OSC parceira: Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré
- Processo: 012.00002408/2023-27
Unidade: Bom Prato – 25 de março
Verbas: R\$ 26.412,00
OSC parceira: Associação Família Nova Aliança
- Processo: 012.00002409/2023-71
Unidade: Bom Prato – Osasco
Verbas: R\$ 11.520,00
OSC parceira: Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré
- Processo: 012.00000583/2023-80
Unidade: Bom Prato – Campinas
Verbas: R\$ 51.840,00
OSC parceira: Centro de Orientação Familiar - COF
- Processo: 012.00000433/2023-76
Unidade: Bom Prato – Itaim Paulista
Verbas: R\$ 46.080,00
OSC parceira: Associação Popular de Saúde

- Processo: 012.00004127/2023-17
Unidade: Bom Prato – São Mateus
Verbas: R\$ 23.040,00
OSC parceira: Comunidade Cantinho da Paz
- Processo: 012.00000911/2023-48
Unidade: Bom Prato – Santo André
Verbas: R\$ 14.400,00
OSC parceira: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD
- Processo: 012.00000913/2023-37
Unidade: Bom Prato – Guaianases
Verbas: R\$ 17.280,00
OSC parceira: Associação das Donas de Casa de Guaianases
- Processo: 012.00004141/2023-30
Unidade: Bom Prato – Santana
Verbas: R\$ 11.520,00
OSC parceira: Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré
- Processo: 012.00004819/2023-57
Unidade: Bom Prato – São José dos Campos
Verbas: R\$ 14.400,00
OSC parceira: Associação Missão Sede SANTOS
- Processo: 012.00004141/2023-11
Unidade: Bom Prato – Santos I Mercado
Verbas: R\$ 20.160,00
OSC parceira: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar - APASEM
- Processo: 012.00004147/2023-80
Unidade: Bom Prato – Ribeirão Preto
Verbas: R\$ 51.840,00
OSC parceira: Associação Espírita Casa de Betânia
- Processo: 012.00002568/2023-76
Unidade: Bom Prato – Capão Redondo
Verbas: R\$ 23.040,00
OSC parceira: Projeto Povo da Periferia
- Processo: 012.00002561/2023-54
Unidade: Bom Prato – Sorocaba
Verbas: R\$ 11.520,00
OSC parceira: Centro Social São Camilo
- Processo: 012.00002436/2023-44
Unidade: Bom Prato – Itaquera
Verbas: R\$ 28.800,00
OSC parceira: Associação Comunitária "Sempre Viva"
- Processo: 012.00002595/2023-49
Unidade: Bom Prato – Mogi das Cruzes
Verbas: R\$ 8.640,00
OSC parceira: Associação Mogiana de Ações para Cidadania – AMAC
- Processo: 012.00002444/2023-91
Unidade: Bom Prato – Campo Limpo
Verbas: R\$ 40.320,00
OSC parceira: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social Cultural – INDESC
- Processo: 012.00002600/2023-13
Unidade: Bom Prato – Jundiá
Verbas: R\$ 23.040,00
OSC parceira: Instituto Propav
- Processo: 012.00002597/2023-38
Unidade: Bom Prato – Taubaté
Verbas: R\$ 28.800,00
OSC parceira: Associação Missão Sede Santos
- Processo: 012.00002426/2023-17
Unidade: Bom Prato – Tucuruvi
Verbas: R\$ 17.280,00
OSC parceira: Associação Seara Norte
- Processo: 012.00002646/2023-32
Unidade: Bom Prato – Quarentenário
Verbas: R\$ 17.520,00
OSC parceira: Associação Promocional Irmã Maria Dolores
- Processo: 012.00002442/2023-00
Unidade: Bom Prato – Brasilândia
Verbas: R\$ 40.320,00
OSC parceira: Instituto PROPAV
- Processo: 012.00000595/2023-12
Unidade: Bom Prato – Heliópolis
Verbas: R\$ 31.680,00
OSC parceira: Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO
- Processo: 012.00004900/2023-37
Unidade: Bom Prato – Grajaú / Cidade Dutra
Verbas: R\$ 57.600,00
OSC parceira: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC
- Processo: 012.00002636/2023-05
Unidade: Bom Prato – Paraisópolis
Verbas: R\$ 28.800,00
OSC parceira: Associação Talentos Especiais Liberdade Esperança Beneficente de Oportunidade ao Menor – TELEBOM
- Processo: 012.00002637/2023-41
Unidade: Bom Prato – Cidade Ademar
Verbas: R\$ 23.280,00
OSC parceira: Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO
- Processo: 012.00002650/2023-09
Unidade: Bom Prato – Santos II – ZN
Verbas: R\$ 28.800,00
OSC parceira: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM
- Processo: 012.00002693/2023-86
Unidade: Bom Prato – Itaquaquecetuba
Verbas: R\$ 34.560,00
OSC parceira: Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP
- Processo: 012.00000588/2023-11
Unidade: Bom Prato – Suzano
Verbas: R\$ 20.160,00
OSC parceira: Associação de Defesa e Valorização da Vida "A Vida"
- Processo: 012.00000585/2023-79
Unidade: Bom Prato – Rio Claro
Verbas: R\$ 28.800,00
OSC parceira: Associação Betsda Assistencial – ABA
- Processo: 012.00004145/2023-91
Unidade: Bom Prato – Perus
Verbas: R\$ 28.800,00
OSC parceira: Associação Assistencial Comunitária Azarias
- Processo: 012.00000507/2023-74
Unidade: Bom Prato – Bauru
Verbas: R\$ 37.440,00
OSC parceira: AELESAB – Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente
- Processo: 012.00002638/2023-96
Unidade: Bom Prato – Ferraz de Vasconcelos
Verbas: R\$ 46.080,00
OSC parceira: Projeto Povo da Periferia
- Processo: 012.00002640/2023-65
Unidade: Bom Prato – Carapicuíba
Verbas: R\$ 14.400,00
OSC parceira: Associação Beneficente Jerusalém
- Processo: 012.00004152/2023-92
Unidade: Bom Prato – Araraquara
Verbas: R\$ 25.920,00
OSC parceira: Associação Seara Norte
- Processo: 012.00002659/2023-10
Unidade: Bom Prato – Limão
Verbas: R\$ 17.280,00
OSC parceira: Instituto PROPAV
- Processo: 012.00002657/2023-12
Unidade: Bom Prato – São Carlos
Verbas: R\$ 23.040,00
OSC parceira: Instituto Professor Amaro de Araújo Lima Sobrinho – INPRA

- Processo: 012.00004903/2023-71
Unidade: Bom Prato – Marília
Verbas: R\$ 28.800,00
OSC parceira: Fundação Mariliense de Recuperação Social – FUMARES
- Processo: 012.00004155/2023-26
Unidade: Bom Prato – Guarujá
Verbas: R\$ 34.560,00
OSC parceira: Ministério Evangélico Palavra de Vida
- Processo: 012.00002421/2023-86
Unidade: Bom Prato – Limeira
Verbas: R\$ 34.560,00
OSC parceira: Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida
- Processo: 012.00002663/2023-70
Unidade: Bom Prato – Franca
Verbas: R\$ 17.280,00
OSC parceira: AELESAB – Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente
- Processo: 012.00002655/2023-23
Unidade: Bom Prato – Botucatu
Verbas: R\$ 46.080,00
OSC parceira: AELESAB – Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente
- Processo: 012.00000516/2023-65
Unidade: Bom Prato – Santos III – Morros
Verbas: R\$ 11.520,00
OSC parceira: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM
- Processo: 012.00002694/2023-21
Unidade: Bom Prato – Taboão da Serra
Verbas: R\$ 46.080,00
OSC parceira: Projeto Povo da Periferia
- Processo: 012.0000182/2023-20
Unidade: Bom Prato – Barretos
Verbas: R\$ 23.040,00
OSC parceira: AELESAB – Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente
- Processo: 012.00002697/2023-64
Unidade: Bom Prato – Araçatuba
Verbas: R\$ 34.560,00
OSC parceira: AELESAB – Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente
- Processo: 012.00002661/2023-81
Unidade: Bom Prato – Jandira
Verbas: R\$ 23.040,00
OSC parceira: Instituto Salutm Vita
- Processo: 012.00004140/2023-68
Unidade: Bom Prato – Santos IV – Vila Dique
Verbas: R\$ 17.280,00
OSC parceira: Vidas Recicladas
- Processo: 012.00000584/2023-24
Unidade: Bom Prato – São Bernardo do Campo
Verbas: R\$ 23.040,00
OSC parceira: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD
- Processo: 012.00004159/2023-12
Unidade: Bom Prato – Cubatão
Verbas: R\$ 17.280,00
OSC parceira: Vidas Recicladas
- Processo: 012.00004188/2023-76
Unidade: Bom Prato – Itapevi
Verbas: R\$ 46.080,00
OSC parceira: Projeto Povo da Periferia
- Processo: 012.00002653/2023-34
Unidade: Bom Prato – Presidente Prudente
Verbas: R\$ 57.600,00
OSC parceira: AELESAB – Programas de integração e Assistência à Criança e Adolescente

Comunicado de 21/12/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS; Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

ANEXO	BENEFICIÁRIO	VALOR	MUNICÍPIO
2022.060.34329	PROJETO ARCO IRIS	100.000,00	COSMÓPOLIS
2023.073.48052	INSTITUTO FEMININO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO IFES	50.000,00	LUIZIANIA
2023.075.50190	CASA DOS MENORES DE CAJURU	100.000,00	CAJURU

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO DE 21/12/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SEDS/CONDECA/2023-2024
PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS INICIAIS:
MUNICÍPIO - ANEXOS EXIGIDOS: Os documentos listados são os descritos no subitem 7.3.3.3. do Edital (alínea "b") como obrigatórios no momento da inscrição do Projeto.

Protocolo Nº			
Projeto:			
Valor:			
Proponente:			
Município:	Porte:	DRADS:	
Responsável:			
E-mail:	fone ()		
Endereço:			

Anexo	Descrição	Análise	Pendente	Observações
III (município)	Declaração de ciência e concordância do Município;	ok		
IV (município)	Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de convênio e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a assinatura do instrumento de ajuste;			
V-A	Plano de Trabalho;			
V-B	Planilha de Custos;			
CMDCa (art. 5º do Decreto 39.104/94)	Comprovante de Registro/Inscrição do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente devidamente aprovado. no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCa – local.			

- PARECER DA RELATORIA**
- () Apto a Captação de Recursos. A proposta atende integral e satisfatoriamente ao solicitado pelo Edital.
 - () Apto a Captação de Recursos, com pendência de adequação da proposta. A proposta necessita de ajustes e/ou esclarecimentos adicionais apontados pela Comissão de Seleção e devidamente comunicada ao proponente, para as devidas justificativas.
 - () Inapto a Captação de Recursos. A proposta não atende ao solicitado pelo Edital; por ausência de documentos; por ausência de informações necessárias para análise da proposta; ou, ainda, por quaisquer demais inconerências apontadas pela Comissão de Seleção.

Conselheiro(a): _____
Data: ___/___/2023.
ENCAMINHAMENTO EM CASO DE PENDÊNCIA
Pendência:
Situação pós contato: () Documentos entregues em ___/___/2023. () Documentos não entregues no prazo informado.
Parecer Comissão: () Proposta contemplou os apontamentos feitos, ou seja, ADEQUADA. () Proposta não contemplou os apontamentos feitos. Portanto, NÃO ADEQUADA.
Conselheiro(a): _____
Data: ___/___/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SEDS/CONDECA/2023-2024				
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL - OSC				
DADOS INICIAIS:				
ANEXOS EXIGIDOS: Os documentos listados são os descritos no subitem 7.3.3.3. do Edital (alínea "a") como obrigatórios no momento da inscrição do Projeto.				
Protocolo Nº				
Projeto:				
Valor:				
Proponente:				
Município:	Porte:	DRADS:		
Responsável:				
E-mail:	fone ()			
Endereço:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO - OSC				
Anexo	Descrição	Análise		
		ok	Pendente	Observações
I (OSC)	Declaração de ciência e concordância da OSC;			
II (OSC)	Declaração, da OSC, de que atende aos requisitos para a celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria;			
V-A	Plano de Trabalho;			
V-B	Planilha de Custos;			
VI (OSC)	Declaração sobre condições materiais (dispõe de recursos ou contratará com o repasse da parceria);			
CMDCA	Comprovante de Registro/Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – local ou protocolo de requerimento de renovação.			
PARECER DA RELATORIA				
() Apto a Captação de Recursos.				
() Apto a Captação de Recursos, com pendência de adequação da proposta.				
() Inapto a Captação de Recursos.				
Conselheiro(a): _____				
Data: ___/___/2023.				
ENCAMINHAMENTO EM CASO DE PENDÊNCIA				
Pendência:				
Situação pós contato: () Documentos entregues em ___/___/202_.. () Documentos não entregues no prazo informado.				
Parecer Comissão: () Proposta contemplou os apontamentos feitos, ou seja, ADEQUADA. () Proposta não contemplou os apontamentos feitos. Portanto, NÃO ADEQUADA.				
Conselheiro(a): _____				
Data: ___/___/2023.				

<p>O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP, torna público a retificação publicada no DOE de 21/12/2023, p. 14, referente ao COMUNICADO CONDECA</p> <p>Onde se Lê:</p> <p>03) Processo SEI 012.00008559/2023-99</p> <p>Associação de Pais e Amigos dos Excecionais de Fatura</p> <p>Signatário: José Benedito Franco</p> <p>Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social</p> <p>Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior</p> <p>Objeto: APAE Sustentável</p> <p>Modalidade: Chamamento Público</p> <p>Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002</p> <p>Valor Total: R\$ 139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais).</p> <p>PT 08.244.3500.6367.0000, ND 445042 (Auxílios para Despesa de Capital)</p> <p>Valor: R\$ 139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais).</p> <p>Data da Assinatura: 07/12/2023</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Gestor: Oswaldo Santana da Silva Junior</p> <p>Parecer Jurídico Referencial: 22/2023.</p> <p>LEIA-SE:</p> <p>03) Processo SEI 012.00005619/2023-11</p> <p>Associação de Pais e Amigos dos Excecionais de Fatura</p> <p>Signatário: José Benedito Franco</p> <p>Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social</p> <p>Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior</p> <p>Objeto: APAE Sustentável</p> <p>Modalidade: Chamamento Público</p> <p>Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002</p> <p>Valor Total: R\$ 139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais).</p> <p>PT 08.244.3500.6367.0000, ND 445042 (Auxílios para Despesa de Capital)</p> <p>Valor: R\$ 139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais).</p> <p>Data da Assinatura: 07/12/2023</p> <p>Vigência: 12 meses</p> <p>Gestor: Oswaldo Santana da Silva Junior</p> <p>Parecer Jurídico Referencial: 22/2023.</p> <p>ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXTRORDINÁRIA DE ANÁLISE DE PROJETOS EDITAL 2023-2023</p> <p>Aos treze dias de dezembro de dois mil e vinte três, às quatorze horas e quarenta minutos, reuniu-se a Comissão Extraordinária de Análise de Projetos Edital 2023-2024 com a presença dos Conselheiros membros da referida Comissão, Sr. José Armando Hussid, Marcelo Ferreira, Marcelo Pereira de Andrade e Roberto Aparecido dos Santos, onde restou deliberado a seguinte ordem do dia: aprovação dos instrumentais de OSCs e Prefeituras para aferição dos projetos onde serão devidamente publicados em anexo e também da deliberação dos Certificados de Autorização de Captação – CACs e a provável lista inicial de recebimento de projetos, onde posteriormente serão publicados em Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo para deliberação dessa Comissão, eu José Armando Hussid, redigi a presente ata.</p>	<p>Secretário-Executivo do FUNCAD; Gustavo Felício, presidente do COMAS/SP; Bernadeth Martins Souza, Assistente Social da Fundação CASA; Maria Sílvia C. Boscaino, da FEBRAEDA; Juliana da Fonseca, analista do ESPRO; Marcelo Oliveira Santos, do ESPRO; Edna Gomes da Costa, Oficial Administrativo da Secretaria de Governo; Dani Alves Paes, Coord. Programas Sociais, da Sociedade Bíblica do Brasil; Solange Souza e Adriane Ferreira, ambas conselheiras do COMAS/SP; Monika M. F. Nogueira, da COSAN/SEDS; Thais Schiavo Reis, diretora técnica II, da COSAN/SEDS; Márcia Aparecida Moura, gestora do Educacional CBBI; Tura dos Reis Laurindo, do ASMS Gabinete; Vanise de L. Vieira, Assessora da SEDS; João Carlos Bertoni, Assessor Técnico da SEDS; Renata Lopes e Janaína Marques Kavalcuiki, ambas Advogadas do ESPRO; e Denilson Martins. E ainda, Salete Dobrev, Maria Michele Nascimento, Moisés Castro e Felicidade Pereira, servidores(as) da Secretaria-Executiva responsáveis pelo apoio e assessoramento aos trabalhos do Colegiado. 1 - Ordem do Dia: 1.1 - Verificação do quórum, qualificação e habilitação de Conselheiros: Estavam presentes no início desta reunião, na titularidade: 06(seis) conselheiros (as) do Poder Público; e 10(dez) da Sociedade Civil. Totalizando 16(dezesseis) conselheiros (as) na titularidade. 1.2 - Apresentação das justificativas de ausência: Apresentaram justificativas: Arthur José Pavan Torres, da Secretaria da Educação; Romilda Rodrigues do Amaral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Tatiane Ramos de Lira, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Mariana Chiesa Gouveia Nascimento, da Área Jurídica; Carlos Nambu, do segmento Criança e Adolescente; Maria Madalena Sodré de Souza, de Entidade de Assistência Social; Wagner Carneiro de Santana, do COEGEMAS/SP; Luciana de Fátima Benitte, do segmento Idoso; Edvaldo Gonçalves de Souza, representante de população de rua. 1.3: Ausências não justificadas. Marilene Pereira de Araújo, da Área Jurídica; Vyvyanne Bitencourt Pazzini, do segmento Idoso; Mariana de Sylos Rudge, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Martha Sheila Platon Bezerra e Glória Dione Nunes do Nascimento, ambas da Secretaria da Justiça e Cidadania; Adriana Ribeiro Negroão e Marisa Luppi, ambas da Universidade Pública Estadual. 2 - Aprovação da Pauta da Reunião: A pauta desta reunião foi lida e aprovada pela plenária com inversão na ordem de apresentação de assuntos e inclusão de mais 1(um) item na pauta, sugerido pela conselheira Patrícia Ferreira, que foi aceito pela plenária. 03 – Inclusão de item na pauta: A conselheira Patrícia Ferreira questionou o presidente Márcio Masella sobre a reunião realizada com o Secretário Gilberto Nascimento, que teve ainda as participações dos conselheiros Jair Azevedo, Nicole Marianne, e Marcelo Panico, reunião agendada a convite do FEBAS. Além do presidente do COMAS/SP, Gustavo Felício. O presidente Márcio Masella respondeu que a citada reunião aconteceu a convite do FEBAS. 04- Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária: Após ciência dos(as) conselheiros(as), a plenária aprovou a Ata da 5ª reunião ordinária de 27/06/2023. 05- Posse da Mesa-Diretora: Nesta data, tomaram posse os membros integrantes da Mesa-Diretora, para cumprimento de gestão que compreende o período de 1º de junho de 2023 a 30 de junho de 2024. Assim, assinaram o livro de posse, os(a) conselheiros(a): I - Márcio Alexandre Masella, como presidente, da Sociedade Civil. II – Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva, como vice-presidente, do Poder Público. III – Maurício Aparecido Pelegrini, como Primeiro-Secretário, do Poder Público. IV – Nicole Marianne de Paula Ferraz Hoedemaker, como Segunda-Secretária, da Sociedade Civil. Em seguida, foi apresentado à plenária o vídeo com a fala da presidente do Conselho Nacional de Assistência Nacional – CNAS, Margaret Alves Dalaruvera que, em suma, parabenizou os integrantes da Mesa-Diretora que encerrou seus trabalhos em 30 de junho, e desejou boa sorte à nova Mesa, colocando-se à disposição para empenho e esforços mútuos em prol da reconstrução do SUAS. 06- Relato das Comissões Temáticas Permanentes: 6.1- Relato da Comissão Permanente de Acompanhamento aos Conselhos Municipais da Assistência Social: O relato da reunião foi adensado a esta Ata, conforme aprovado pela plenária: "Data: 17/07/2023. Local: Virtual via plataforma TEAMS. Horário: das 09h às 13h. Conselheiros (os) participantes: Liliana Milan de Brito; Wagner Carneiro de Santana; Denise Costa; Nicole Marianne; Jair Azevedo. Falta justificada: Romilda Rodrigues do Amaral. Apoio: Moisés Castro. Assuntos: 1) Tomar ciência do relato de visita de membro da comissão ao município de Franca, que solicitou "presença da equipe estadual em reunião do colegiado para prestar esclarecimentos sobre serviços estadualizados e regionalizados". Resumo: Em reunião de 19/06, a comissão referendou a participação do conselheiro Wagner Santana na reunião prevista para o dia 20/06, às 14h, no município de Franca e que contará, ainda, com a participação de representante da Proteção Social Especial da CAS, representante da DRADS e CMAS local. Encaminhamento da comissão: A comissão tomou conhecimento do relato do conselheiro Wagner na reunião em Franca com a participação de Marcela Purini, da CAS/SEDS; a gestora de Franca e representante do CMAS. Em suma, segundo Wagner, o município cobrou uma definição do CONSEAS sobre essa questão, por meio de regulamentação sobre os serviços regionalizados, conforme prevê os incisos III e IV do artigo 15 da NOB/SUAS. A Comissão sugere oficiar a SEDS para a discussão da questão.</p> <p>Decisão da plenária: Aprovado. Propõe câmara técnica no âmbito da CIB para discutir a questão. 2) Rediscutir a demanda do CMAS de Castilho: a) sobre composição do CMAS de Castilho para ajustar as normativas propostas quanto à proporcionalidade dos segmentos da Sociedade Civil; b) orientar o CMAS sobre as inscrições das 4 OSC’s no Conselho: Rotary Clube, Entidade ILPI (asilo Betel), APM escolar (Escola Armel Miranda) e Associa-</p>
--	---

ção Comercial e Industrial de Castilho. Resumo: Em 23/05/2023, o CMAS de Castilho envia ao CONSEAS/SP a seguinte demanda: "Sou secretária do CMAS no município de Castilho e temos algumas dúvidas: Nosso conselho é composto por 8 membros titulares e 8 suplentes, sendo 4 sociedade governamental e 4 sociedade civil.

Na civil temos: Rotary Clube, Entidade ILPI (asilo Betel), APM escolar (Escola Armel Miranda) e Associação Comercial e Industrial de Castilho. Foi criado a lei municipal nº 2.858 de 20 de dezembro de 2019 para regulamentar a lei do SUAS em nosso município e estamos organizando as coisas para acompanhar a lei. A dúvida é: não temos usuários do SUAS e nem trabalhadores como representantes. Poderia por favor me orientar para que melhor pudéssemos regularizar nossa portaria". Em 19/06, a Comissão propôs esse encaminhamento: "Em resposta à demanda em questão, a comissão propõe que seja enviado ofício ao CMAS com as seguintes observações: a) Ressalta-se que a Lei do SUAS municipal, sob nº 2.588, de 20/12/2019, que estabelece as competências e composição do CMAS, no seu art. 19, inciso II, prevê a participação dos segmentos de usuários e de trabalhadores na sua composição. b) O município precisa realizar a regulamentação da LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, que deverá ser promulgada por meio de um instrumento legal (portaria ou decreto). Dessa forma, em atenção à referida lei, bem como, em observância a um dos princípios que norteiam a Administração Pública (princípio da Legalidade), fica o Conselho Municipal imbuído na obrigatoriedade de cumprir os mandamentos do seu próprio texto legal supracitado, sob o risco de ver anulados seus atos e decisões. Ademais, poderá, ainda, sofrer sanções ou impedimentos de receber recursos federais por estar em desacordo com a determinação do Acórdão TCU 2404/2017, que prevê: "9.1.2. condicionar o repasse de recursos à observância da paridade entre as representações do governo e da sociedade civil na composição dos conselhos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, I, da Loas; e avaliar a razoabilidade dos eventuais descumprimentos observados na composição tripartite da representação da sociedade civil (representantes de usuários, entidades e trabalhadores); b) No esforço de ver completa sua composição, recomenda-se ao CMAS que atente ao que estabelece a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que prevê as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios (...), que no seu art. 5º, § 1º, prevê: "(...) § 1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil; c)

E, ainda: Que seja aberta a possibilidade de fóruns de debates e discussões com os segmentos de trabalhadores e usuários no sentido de fomentar o surgimento de lideranças e representantes locais para composição do CMAS, como sugere a publicação do CNAS Perguntas e respostas sobre funcionamento e estrutura dos Conselhos de Assistência Social - atualizado em junho de 2016; d) Recomenda-se ao CMAS de Castilho que proceda atualizações em seus textos normativos(Lei de Criação e Regimento Interno), de forma a contemplar as peculiaridades, características e especificidades do município, como seu contingente populacional, sua Lei Orgânica, as características do público-alvo da assistência social, segmentos de representação, as demandas advindas de seus núcleos populacionais, etc, bem como atentar ao que estabelece as normativas do SUAS sobre sua composição, previstas na Resolução CNAS nº 100/2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social; bem como a Resoluções CNAS nº 099/2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 06/2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e) A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos coloca-se à disposição para orientação ao CMAS de Castilho para esclarecimentos acerca da demanda em questão. Encaminhamento da comissão: Acrescida a seguinte resposta: Por fim, acerca de proporcionalidade, vejamos o que estabelece a Resolução CNAS, 100/2023: "(...) Art. 12. Os conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades)(...)". A LOAS também trata da questão da paridade nos Conselhos no seu artigo 16. Decisão da plenária: Aprovado. O conselheiro Thiago Lima sugeriu que seja enviado ofício ao CMAS de Castilho, com a seguinte proposta de redação: O município precisa realizar a regulamentação dos Arts. 19 – 29 da LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, instituído através de um Regimento Interno, depois promulgado pelo chefe através de um instrumento legal (portaria ou decreto). No entanto, neste momento, como não ocorreu, pode fazer uso do instrumento da mesma lei, para realizar, conforme artigo 29, realizar um fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a fim de garantir a proporcionalidade e paridade no conselho municipal de assistência social, em caráter emergencial. Que o instrumento utilizado para esta ação, possa ser amplamente divulgado e transparente. Após a posse, assumir um plano de trabalho para instituir o Regimento Interno do CMAS de Castilho – SP.3) Orientar o CMAS de Hortolândia sobre legalidade do uso de câmara de monitoramento em áreas privadas de Residência Inclusiva e Casa de Passagem. Resumo: Em 21/06, a Secretaria-Executiva recebeu a seguinte demanda:

"(...) solicitar orientação técnica quanto à legalidade no que se refere a instalação e utilização de câmeras de monitoramento em áreas privativas(dormitórios) em Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência (Residência Inclusiva) e ainda em Serviço de Acolhimento Institucional para indivíduos ou famílias em situação de rua(Abrigo Institucional e ou Casa de Passagem)". (SI). Encaminhamento da comissão: A comissão propõe que seja enviado ofício ao CMAS de Hortolândia com o seguinte: "O CONSEAS/SP, em reunião plenária de 25/07, faz as seguintes observações ao CMAS de Hortolândia: I – Sobre o questionamento acerca de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência(Residência Inclusiva): a) A Constituição Federal, no seu artigo 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais, especificamente no inciso X, expressa que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas(...)". b) A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais(pág. 48), quando se refere à segurança de acolhida, sugere que o usuário deve "(...)Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas(...)". c) O Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em Residências Inclusivas, publicado pela SNAS em junho de 2012, em formato de perguntas e respostas(pág. 6), reproduz, ípsis literis, a mesma recomendação da Tipificação Nacional, qual seja: "(...)Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas(...)".

II – Sobre o questionamento acerca do Serviço de Acolhimento Institucional para indivíduos ou famílias em situação de rua(Abrigo Institucional e ou Casa de Passagem): a) O Caderno "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop SUAS e População em Situação de Rua - Volume 3 - Brasília, 2011 cita a Tipificação:

"(...)Ja atenção ofertada pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve se basear em postura ética, de respeito à dignidade e diversidade(...)". E nesse sentido, cabem as mesmas considerações elencadas acima, sobretudo o que expressa o artigo 5º da Constituição Federal. III – A proteção social caracteriza-se por um conjunto ações envolvendo o respeito à dignidade da pessoa humana em todas as suas dimensões. O papel da proteção social na sua dimensão pública efetiva-se por um conjunto ações, e por seu princípio destina-se "a todos que têm a responsabilidade de resolver, suprir e prover determinadas necessidade da população".(Sposati). IV – Sugere-se, ainda, que o CMAS consulte as instâncias legais (Procuradoria do Município e/ou Ministério Público Estadual) para mais orientações quanto à legalidade da questão. Decisão da plenária: Aprovado. E mais: Elaborar nota técnica sobre o assunto, contando com a equipe da proteção Social Especial da SEDS. A política de assistência social deve ser pautada na proteção, na segurança de acolhida e, jamais, em atitudes que cerceiem a privacidade e a liberdade do usuário, assim recomendamos a não instalação de câmeras. Relatoria: Wagner Santana". 6.2 - Relato da Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: O relato da reunião foi adensado a esta Ata, conforme aprovado pela plenária: "Data: 18/07/2023. Horário: 9h às 11h. Membros da Comissão: Aurora Fernandez Rodriguez, Edson Gonçalves Silva, Jessica Natália Souza Pavan, Maurício Aparecido Pelegrini, Marcio Alexandre Masella. Ausências justificadas: Amador Rodriguez, Tatiane Ramos de Lira, Carlos Nambu e Regina Conceição da Paixão Gomes. Participantes externos da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS: Da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CAF-C: Ricardo Wagner Gomes Felleger e Daniel Savine. Da Assessoria Técnica da SEDS: Vanise Vieira e João Bertoni. Apoio: Maria Michele Nascimento. Pauta: 1) Análise e discussão da Proposta Orçamentária do FEAS/SEDS, para o exercício de 2024. Encaminhamento da Comissão: A Comissão informa que na reunião contou com a participação do representante da CAF/C/SEDS, Sr. Ricardo Felleger, que fez uma breve explanação sobre a respectiva proposta e dirimiu dúvidas dos participantes. Contudo, como não houve quórum qualificado submetemos ao Pleno para decisão. Encaminhamento da Plenária: Aprovado. 2) Análise e discussão da Proposta Setorial do CONSEAS/SP, para o exercício de 2024. Encaminhamento da Comissão: A Comissão analisou e discutiu a respectiva Proposta Setorial. Para tanto, como não houve quórum qualificado submete ao Pleno para decisão. Encaminhamento da Plenária: Aprovado. 3) Emenda Parlamentar Federal. Deputado Alencar Santana Braga - Programação de Custeio: 35000020230002. Entidade Beneficiada: Obras Sociais Dom Bosco de Itaquera - CNPJ 61.882.395/0001-98 no município de São Paulo de no valor de R\$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Encaminhamento da Comissão: A comissão informa que na reunião, contou com a participação do representante da CAF/C/SEDS, Sr. Daniel Savine, que fez uma breve explanação e prestou esclarecimentos aos participantes sobre a programação e planilha dos itens. Para tanto, como não houve quórum qualificado a Comissão submete ao Pleno para decisão. Encaminhamento da Plenária: Aprovado. 4) E-mail do COMAS/SP de 10/07/2023, referente a solicitação de capacitação: "Em resposta ao ofício CONSEAS nº 42/2023, o COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, através da CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, vem apresentar as seguintes demandas e temas para serem abordados em futura capacitação orçamentária": Dotação Orçamentária. Elaboração Do Orçamento Da Assistência. Como Efetivar o Controle e Monitoramento do andamento das políticas públicas no âmbito orçamentário. Verbas Emergenciais e Verbas Complementares. Tramitação Institucional da PLOA - Proposta de Lei orçamentária municipal e estadual. Tramitação de Emendas Parlamentares - âmbito municipal, estadual e federal. Prestação de Contas - recursos municipais, estaduais e federais. ATENCIOSAMENTE, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO COMAS. Encaminhamento da Comissão: A Comissão sugere que o COMAS/SP, realize a contratação de empresa de assessoria para atender as temáticas da capacitação. Encaminhamento da Plenária: Aprovado: O encaminhamento acima. E, ainda que o CONSEAS/SP elabora Plano de Capacitação Permanente aos 645 CMAS. 5) Outros assuntos. 5.1) Emendas Parlamentares Estaduais Remanejadas para Entidades de Assistência Social. Encaminhamento da Comissão: A Comissão informa que na reunião contou com a participação dos representante da SEDS, Srª Vanise Vieira e Sr. João Bertoni, no qual fizeram um breve arrazoado sobre o remanejamento das 55 (cinquenta e cinco) Emendas Estaduais para Entidades de Assistência Social, com destaque no Decreto nº 67.446 de 13/01/2023, o qual estabelece normas para a execução orçamentária de 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que permite o remanejamento das emendas parlamentares e o recebimento dos recursos por meio do fundo a fundo. Em seguida, o Conselheiro Edson Silva, pontuou os encaminhamentos das plenárias referente a proposta de reunião específica sobre emendas parlamentares e o indicativo da Mesa Diretora em realizar uma reunião virtual de capacitação com representantes da SEDS e do CONSEAS/SP, sobre Emenda Parlamentar Federal e Emenda Parlamentar Estadual, contendo um panorama geral das emendas, com exemplificações dos tipos das emendas, plano de trabalho, legislações, fluxos e prestação de contas para melhor entendimento dos Conselheiros/as. Encaminhamento da Plenária: Aprovado. São Paulo, 18 de julho de 2023. Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva, Relator na Reunião". 6.2.1 – Apreciação e aprovação da proposta orçamentária setorial para 2024: Feita a apresentação da respectiva Proposta Orçamentária Setorial (POS) da SEDS/FEAS, por Ricardo Felleger; e ainda a aprovação da POS do CONSEAS/SP. 6.3 - Relato da Comissão Permanente de Legislação e Normas da Assistência Social: Eis os itens apresentados e aprovados pela plenária: "Data: 24/07/2023. Local: Virtual. Horário: das 09h às 13h. Conselheiros (as) presentes: Patrícia Ferreira; Martha Platon; Florentina Resende. Ausências justificadas: Luciana Benitte. Apoio: Moises Castro. Pauta: 1) Revisão dos textos das deliberações 34, 35 e 36 apresentadas pela comissão de financiamento: 2) Outros assuntos pertinentes. 2.1) Tomar ciência do ofício nº 87/2023/MDS/CNAS/SE/CN. Encaminhamentos da comissão: A comissão tomou ciência. Decisão da plenária: Ciente". 07- Relato da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social: O relato da reunião foi adensado a esta Ata, conforme aprovado pela plenária: "Data: 19/07/2023. Local: Sede do CONSEAS/SP. Horário: das 09h às 13h20. Conselheiros(as) Participantes: De forma presencial: Edson Gonçalves, Patrícia Ferreira, Damaris Lacerda Abreu, Liliana Milana de Brito. De forma virtual: Maurício Aparecido Pelegrini, Fabiana Zapatta, Nicole Marianne Hoedemaker, Florentina Resende, Denise Gisele Silva Costa, Jéssica Natália Souza Pavan. Outros participantes:m Da SEDS: Heder Cláudio A. de Sousa, Ana Paula de Souza Rikeu. Do Instituto Potencial: Indiana Ludzer, Marly Pulini, Gilbert Hikaru Minura. Do COMAS/SP: Solange Sampaio, Josefa Amorim, Gustavo Felício. Justificativas de faltas: Márcio Alexandre Masella. Apoio: Secretaria-Executiva do CONSEAS/SP: Maria Michele; Salete Dobrev; Moisés Castro; Felicidade Pereira. Assuntos: 1) Apresentação do Sistema para inserção dos dados advindos das Conferências Municipais de Assistência Social. A empresa Potencial apresentou à Comissão Organizadora o passo-a-passo para que os CMAS’s possam inserir as informações de suas respectivas Conferências Municipais no Sistema informatizado a ser disponibilizado posteriormente. Encaminhamento: Após as orientações da empresa Potencial, a comissão propôs os seguintes encaminhamentos: a) Antes da disponibilização do Sistema aos Municípios, a empresa Potencial elaborará manual explicativo sobre seu uso e preenchimento; b) Deverá ser aberto campo no Sistema para o município que não realizou o evento conferencial para que possa justificar; c) Antes da abertura do Sistema, será realizado "login teste"; d) A Secretaria-Executiva fará revisão do texto